



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)  
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**CI N.º 179/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO**

**1.OBJETO (ART. 72, I)**

AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO CONTENDO 400 UNIDADES DE LIVROS PARA SEREM UTILIZADOS NO CEI AMÉLIA MATOS DA LUZ,, CEI ANA RODRIGUES CORRÊA, CEI ADELAIDE BECKHUSER GASPAR, CEI BERNADETE BACH WARMLING, CEI RAIOS DE SOL,CEI LÍDIA COSTA DE SOUZA CEI GALVINA VIEIRA ÁVILA E PRÉ ESCOLAR RIO VACARIANOS.

**2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Justifica-se a aquisição do referido objeto para possibilitar acesso aos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento, sua autonomia intelectual e dos processos de ensino e aprendizagem.

Atualmente a preocupação com a leitura não está restrita apenas aos professores de língua portuguesa, mas sim de todas às áreas do conhecimento.

Neste contexto, incorporar os textos literários às práticas cotidianas das salas de aula em todos os Componentes Curriculares, é de suma importância, uma vez que ao ler gêneros diversos, além dos alunos se apropriarem das habilidades de leitura e escrita, acessam uma gama de conhecimentos diversos.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

**4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de caixa literária composta por 400 livros	Cx	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$12.000,00</b>

**5. ITENS DO KIT**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Os itens que compõem o a caixa literária devem estar em conformidade no que se refere à quantidade e especificações exatamente como constam na proposta vencedora e deverá ser conferido pelo fiscal de contratos no ato da entrega.

## **6.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Matrícula/Portaria:**4010

**Telefone:** 49 3278-5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI**

Proj/Ativ 2117 Manutenção Educação Infantil FUNDEB

254 3.3.90.00.00.00.00 0104

**Valor Total do Kit R\$ 12.000,00**

## **8.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** D&M Distribuidora Ltda

**Inscrição no CNPJ:** 21.233.221/0001-80

**Endereço:** Rua: Horizontina – 1944 – Centro – Três de Maio - RS

**CEP:** 04.316-060

**E-MAIL:** vendas@seminaeducativa.com.br

**Telefone:** 11 – 3019-1294 / 11 – 3019 - 4555

**Ramo de Atividade:** 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

## **9.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

## **10.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Marcia Custódio de Souza



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Mat: N° 139

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**11.1.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

### **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

### **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **D&M DISTRIBUIDORA LTDA** pois está contêm toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

### **16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pelo proponente **D&M DISTRIBUIDORA LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 03 novembro de 2022.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação